



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

### **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**O MUNICÍPIO DE PASSA SETE/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia 01 de dezembro de 2021, no Centro Administrativo, sito à Av. Pinheiro, 1500, na cidade de Passa Sete – RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas para o presente Pregão, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Municipal nº 679, de 30 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

#### **1 - OBJETO:**

O presente PREGÃO tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente (conjunto de brinquedos - playground infantil) para EMEI – Doce Infância, descritos no Anexo I.

#### **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PASSA SETE  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE PASSA SETE  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

#### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



**a.4)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**a.5)** Registro comercial, se empresa individual.

**b)** Se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de representante em todas as sessões públicas referentes a licitação.

**3.5.** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozaram dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme no disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 – PROPOSTA DE PREÇO – e 02 – DOCUMENTAÇÃO.**

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5 – PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folha seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** Razão social da empresa;

**b)** Descrição completa do equipamento ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

**c)** Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** Não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**d)** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão do lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) a proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



**a)** a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresa, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescente que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.22.** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço por item.

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

### **7.1.2.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.**

### **7.1.3.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DI/RE) ou do Município (ALVARÁ MUNICIPAL), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Conjunta INSS;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

**e)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.2.** Para empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



**7.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, prevista no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3.** O benefício que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá quando do término do prazo de garantia dado pela empresa licitante, contado da data da efetiva entrega do equipamento.





### **11 – DA ENTREGA:**

**11.1.** A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da homologação da licitação.

**11.2.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na EMEI – Doce Infância.

**11.3.** Verificada a desconformidade de alguns dos equipamentos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.4.** Os equipamentos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**11.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **12 – DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado a vista, após a entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTO E LAZER**

Unidade Orçam: **07 06 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Projeto/Atividade: **07 06 12 365 126 1.060 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche**

Elem. Despesa: **4.4.90.52.00.00.00.00.0020 - Equipamentos e Material Permanente**

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Passa Sete, setor de licitações sito a Av. Pinheiro, 1500, ou pelos telefones (51) 3616 6161 ou fax (51) 3616 6903, no horário



compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistema informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65,§ 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei federal nº 8.666/93).

**15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete, RS, 19 de novembro de 2021.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)

Mauricio Afonso Ruoso  
Prefeito Municipal



ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO R\$
1	<p><b>01 (UM) CONJUNTO DE BRINQUEDOS – PLAYGROUND INFANTIL:</b> PARQUE COLORIDO MODELO KMP 0401: Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo:</p> <p><b>03 (TRÊS) PLATAFORMAS:</b> tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado, medindo 110mm x 110mmx3000mm, 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado 1050mmx1050mm, altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm, telhado (cobertura redonda) dimensão de 1591mmx695mm em polietileno rotomoldado parede simples, cor colorido.</p> <p><b>01 (UMA) PLATAFORMA:</b> tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado, medindo 110mmx 110mmx2800mm, 1 coluna em polímero reciclado, medindo 110mmx110mmx3000mm, 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050mmx1050mm, altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm, sem cobertura.</p> <p><b>01 (UM) BALANÇO:</b> fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500mm de comprimento, estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4mm, sem ângulos reto; 2 assentos com dimensão de 460mmx225mm de polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorido, com encaixe de fixação parafusados às correntes.</p> <p><b>01 (UM) TUBO CURVO 90°:</b> com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado, cor colorido, 2 flange (painel), medida externa 940x1020mm, com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado, cor colorido.</p> <p><b>01 (UMA) RAMPA DE CORDAS:</b> (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mmx 800mm, estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40°, com pintura eletrostática, cor colorido, sem ângulos retos, corda de pet de diâmetro 16,00mm, com fixador em polietileno injetado.</p> <p><b>01 (UM) TOBOGÃ 2 CURVAS:</b> com ângulo de 90°, diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado, cor colorido, 1 flange (painel) medida externa 940x1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado, cor colorido, 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado, cor colorido.</p> <p><b>01 (UM) ESCORREGADOR ESPIRAL (CARACOL):</b> com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mmx 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, tubo de sustentação em aço galvanizado, com diâmetro de 4 polegadas, parede de 2mm comprimento de 1900mm, 01 patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm, cor itaúba, 2 guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla, cor colorido, barra de acesso tubo metálico galvanizado, com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765mm de comprimento.</p> <p><b>01 (UM) ESCORREGADOR ONDULADO:</b> com dimensão de 2350mmx540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm, com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido, portal de segurança em polietileno rotomoldado, cor colorido.</p> <p><b>01 (UM) TUBO RETO 1600MM:</b> com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado, cor colorido, 2 flange (painel) medida externa 940mmx1020mm, com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado, cor colorido.</p> <p><b>01 (UMA) PASSARELA RETA:</b> com dimensão 2000mmx820mm de largura, com assoalho de madeira plástica, cor itaúba, guarda corpo (corrimão) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, tubos verticais de diâmetro 5/8 de polegada, pintura eletrostática, cor colorido.</p> <p><b>01 (UMA) ESCADA 5 DEGRAUS:</b> dimensão aproximada de 1200mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla, cor colorido, corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática, com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm.</p> <p><b>01 (UMA) ESCADA:</b> tipo vertical, cano de bombeiro, confeccionada em aço tubular diâmetro 1.1/4", na coluna principal e 1" nos 4 pares de degraus, para patamar com altura de 1400mm, pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 1" galvanizado, cor colorida.</p> <p><b>01 (UMA) ESCADA:</b> tipo curva, confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro de 1.1/4", e dimensão de aproximadamente 2400mm de comprimento e largura de 560mm,</p>	38.000,00





	<p>contendo 7 degraus em formato semi – circular côncavo e convexo, pintura eletroestática, cor colorida.</p> <p><b>02 (DOIS) GUARDA CORPO:</b> dimensão 870mmx770mm em polietileno rotomoldado parede dupla, cor colorido.</p> <p><b>01 (UM) BRINQUEDO INFANTIL:</b> sobre mola em formato de motocicleta com a seguinte descrição: peça de plástico polietileno rotomoldado na cor azul ou laranja, 320mm de largura total, 960mm de comprimento e 520mm de altura até o assento, mola feita com aço galvanizado a fogo com 20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura, suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra.</p>	
--	--	--



**Contrato nº ..... que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE e a empresa ....., com vistas a aquisição de equipamentos e material permanente**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.364/0001-95, com sede administrativa na Av. Pinheiro, nº 1.500, nesta cidade de Passa Sete, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Maurício Afonso Ruoso**, a seguir denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., neste ato representada por ....., identidade RG nº ..... e CPF nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si como justo e contratado, nos termos do Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 015/2021, a aquisição de equipamentos e material permanente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição, de **equipamentos e material permanente (conjunto de brinquedos - playground infantil)** para EMEI – Doce Infância, a seguir descritos:

Item	Descrição	Valor R\$
1	<b>01 (UM) CONJUNTO DE BRINQUEDOS - PLAYGROUND INFANTIL: PARQUE COLORIDO MODELO KMP 0401:</b> Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo: <b>03 (TRÊS) PLATAFORMAS:</b> tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado, medindo 110mm x 110mm x 3000mm, 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado 1050mmx1050mm, altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm, telhado (cobertura redonda) dimensão de 1591mmx695mm em polietileno rotomoldado parede simples, cor colorido. <b>01 (UMA) PLATAFORMA:</b> tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado, medindo 110mmx110mmx2800mm, 1 coluna em polímero reciclado, medindo 110mmx110mmx3000mm, 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050mmx1050mm, altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm, sem cobertura. <b>01 (UM) BALANÇO:</b> fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500mm de comprimento, estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4mm, sem ângulos reto; 2 assentos com dimensão de 460mmx225mm de polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorido, com encaixe de fixação parafusados às correntes. <b>01 (UM) TUBO CURVO 90°:</b> com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado, cor colorido, 2 flange (painel), medida externa 940x1020mm, com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado, cor colorido. <b>01 (UMA) RAMPA DE CORDAS:</b> (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mmx 800mm, estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40°, com pintura eletrostática, cor colorido, sem ângulos retos, corda de pet de diâmetro 16,00mm, com fixador em polietileno injetado. <b>01 (UM) TOBOGÁ 2 CURVAS:</b> com ângulo de 90°, diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado, cor colorido, 1 flange (painel) medida externa 940x1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado, cor colorido, 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado, cor colorido. <b>01 (UM) ESCORREGADOR ESPIRAL (CARACOL):</b> com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mmx 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, tubo de sustentação em aço galvanizado, com diâmetro de 4 polegadas, parede de 2mm comprimento de 1900mm, 01 patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm, cor itaúba, 2 guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla, cor colorido, barra de acesso tubo metálico galvanizado, com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765mm de comprimento. <b>01 (UM) ESCORREGADOR ONDULADO:</b> com dimensão de 2350mmx540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm, com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido, portal de segurança em polietileno rotomoldado, cor colorido. <b>01 (UM) TUBO RETO 1600MM:</b> com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado, cor colorido, 2 flange (painel) medida externa 940mmx1020mm, com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado, cor colorido. <b>01 (UMA) PASSARELA RETA:</b> com dimensão 2000mmx820mm de largura, com assoalho de madeira plástica, cor itaúba, guarda corpo (corrimão) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, tubos verticais de diâmetro 5/8 de polegada, pintura eletrostática, cor colorido. <b>01 (UMA) ESCADA 5 DEGRAUS:</b> dimensão aproximada de 1200mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla, cor colorido, corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e	



<p>com pintura eletrostática, com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm. <b>01 (UMA) ESCADA:</b> tipo vertical, cano de bombeiro, confeccionada em aço tubular diâmetro 1.1/4", na coluna principal e 1" nos 4 pares de degraus, para patamar com altura de 1400mm, pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 1" galvanizado, cor colorida. <b>01 (UMA) ESCADA:</b> tipo curva; confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro de 1.1/4", e dimensão de aproximadamente 2400mm de comprimento e largura de 560mm, contendo 7 degraus em formato semi - circular côncavo e convexo, pintura eletroestática, cor colorida. <b>02 (DOIS) GUARDA CORPO:</b> dimensão 870mmx770mm em polietileno rotomoldado parede dupla, cor colorido. <b>01 (UM) BRINQUEDO INFANTIL:</b> sobre mola em formato de motocicleta com a seguinte descrição: peça de plástico polietileno rotomoldado na cor azul ou laranja, 320mm de largura total, 960mm de comprimento e 520mm de altura até o assento, mola feita com aço galvanizado a fogo com 20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura, suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra.</p>	
--	--

#### **Cláusula Segunda: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Pelo fornecimento dos equipamentos acima descritos, a CONTRATADA receberá a importância total de **R\$ .....**, a ser paga em parcela única, após a entrega e instalação dos equipamentos, cujo valor não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência do presente Contrato.

#### **Cláusula Terceira: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Os equipamentos descritos na Cláusula Primeira deverão ser entregues e instalados pela CONTRATADA na EMEI - Doce Infância, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da presente data.

#### **Cláusula Quarta: DA VIGÊNCIA E PRAZOS**

4.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, respeitadas, por fim, as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 015/2021.

#### **Cláusula Quinta: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

5.1. Constitui direito da PREFEITURA receber os equipamentos em conformidade com as condições ajustadas e da CONTRATADA em perceber o valor na forma e prazos convencionados.

5.2. Constituem obrigações da PREFEITURA:

5.2.1. Verificar as características dos equipamentos, reclamando o que for necessário e exigindo a reparação de eventuais falhas verificadas na execução do objeto contratado.

5.2.2. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste instrumento.

5.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.3.1. Entregar os equipamentos em conformidade com as características descritas no processo de licitação e demais Cláusulas do presente Contrato, combinada com a proposta apresentada pela CONTRATADA;

5.3.2. Manter, durante a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da licitação e contratação;

5.3.3. Arcar com todas as despesas de frete, seguro de transporte, taxas e impostos, entre outras desta natureza, incidentes sobre a aquisição de que trata este Contrato;

5.3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA em relação as características e condições técnicas dos equipamentos fornecidos, disponibilizando, para tanto, técnico ou responsável capacitado a solucionar os problemas eventualmente apontados;

5.3.5. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ocasionadas por sua culpa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais por eventuais irregularidades em que haja concorrido.

#### **Cláusula Sexta: DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA obriga-se, desde já, a dar garantia mínima de **12 (doze) meses** aos equipamentos ora contratados, contados da data de entrega dos mesmos.



#### **Cláusula Sétima: DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

7.1. A PREFEITURA se reserva no direito de só receber os equipamentos, objeto deste Contrato, após minuciosa revisão nas suas condições técnicas, conforme características descritas no Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 015/2021, e proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando a CONTRATADA subordinada aos responsáveis técnicos da PREFEITURA, inclusive, quanto à vistoria no momento da entrega dos equipamentos.

#### **Cláusula Oitava: DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Senhora Sinéia Doniseti Bellini Rech, que registrará em termo próprio eventuais falhas relacionadas as características dos equipamentos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, sem que isso importe em redução de responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do Contrato.

#### **Cláusula Nona: DA INADIMPLÊNCIA E MULTA**

9.1. Se a PREFEITURA incorrer na inadimplência do presente Contrato, implicará no pagamento de juros e correção monetária conforme índices oficiais aplicados pela própria PREFEITURA quando da correção dos Tributos Municipais.

9.2. Se a inadimplência decorrer de culpa da CONTRATADA, em especial quando do atraso na entrega dos equipamentos, ser-lhe-á aplicada, como cláusula penal, o pagamento de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, limitada, porém, ao montante total de 10% (dez por cento), sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos e aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

9.3. No caso de imposição de Multa, o respectivo valor deverá ser pago na mesma data em que a PREFEITURA efetuar o pagamento dos equipamentos, sob pena de retenção dos valores correspondentes.

#### **Cláusula Décima: DAS DEMAIS PENALIDADES**

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

10.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

10.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

10.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

10.1.4. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.5. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.6. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.1.7. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

10.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**Cláusula Décima-Primeira: DA RESCISÃO**

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes dos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79, da Lei nº 8.666/93, resguardados os direitos da PREFEITURA no caso de rescisão administrativa, sem que isso importe em direito a qualquer indenização por parte da CONTRATADA.

11.2. A PREFEITURA também se reserva no direito de rescindir, no todo ou em parte o presente Contrato, caso ocorra qualquer alteração na legislação em vigor ou, por qualquer motivo, o mesmo venha a lhe resultar em prejuízo de qualquer espécie.

**Cláusula Décima-Segunda: DA VINCULAÇÃO**

12.1. O presente Contrato fica vinculado ao Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 015/2021.

**Cláusula Décima-Terceira: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

13.1. Este Contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 10.520, inclusive em suas omissões.

**Cláusula Décima-Quarta: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

14.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**  
Unidade Orçam: 07 06 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
Projeto/ Atividade: 07 06 12 365 126 1.060 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche  
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.0020 - Equipamentos e Material Permanente

**Cláusula Décima-Quinta: DO FORO**

15.1. Para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com os termos em que foi redigido o presente Contrato, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passa Sete, RS, ..... de ..... de 2021.

**Mauricio Afonso Ruoso**  
Prefeito Municipal de Passa Sete  
PREFEITURA

.....  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: